

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação, na modalidade de registro de preços, justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Duque Bacelar.

Trata-se de itens essenciais à conservação, higienização e salubridade dos prédios públicos, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população

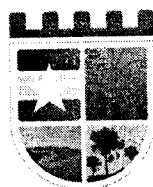
A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da demanda variável dos materiais, permitindo contratações futuras conforme a necessidade, promovendo economicidade, planejamento e melhor gestão dos recursos públicos.

Considerando:

- A conveniência administrativa de se adotar a aquisição de produtos como instrumento de gestão, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a contratação de material de limpeza por meio de empresa especializada;
- A contratação de empresa especializada para aquisição de produtos se justifica como medida estratégica para garantir o pleno funcionamento das secretarias municipais, assegurando qualidade, regularidade e eficiência.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o



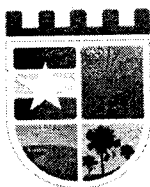
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O Valor estimado é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos itens previstos está na tabela a seguir onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

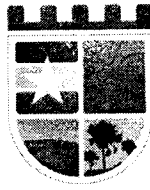
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL
1	Água sanitária - solução aquosa disposta em embalagem plástica de 1.000 ml, com composição à base de hipoclorito de sódio ou cálcio a 2% a 5%pp. Embalagem em caixas de papelão resistente com 12 unidades.	CX	590
2	Álcool etílico gel 70% p/p antisséptico viscosidade acima de 8000 cps, aspecto transparente, em frasco de 1 litro,	UNID	876
3	Álcool etílico para limpeza de ambientes, tipo gel, sanitizante, composição hifroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto de limpeza doméstica, concentração 65%, odor lavanda, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca com orifício na tampa interna para melhor fluidez do líquido acondicionados em frascos plásticos de 500 ml e embalados em caixas com 12 unidades. Com registro do responsável químico, registro do INMETRO.	CX	150
4	BOTA GALOCHA PVC, cano longo forrada, pontuação de acordo com a necessidade da secretaria	PAR	50
5	Caixa de Isopor cap. 7 litros	UND	25
6	Caixa térmica de isopor . Capacidade: 08 (oito) litros. Material: poliestireno expandido (EPS) – isopor. Cor: branca ou padrão do fabricante. Composição: caixa com tampa removível e encaixe adequado, garantindo vedação e conservação da temperatura. Estrutura resistente, leve e de fácil manuseio. Produto atóxico, apropriado para acondicionamento de alimentos e bebidas. Boa capacidade de isolamento térmico, mantendo temperatura interna por período prolongado. Isento de rachaduras, deformações ou imperfeições.	UND	25
7	Caixa térmica de isopor 100l. Capacidade: 100 (cem) litros. Material: poliestireno expandido (EPS) – isopor. Cor: branca ou padrão do fabricante. Composição: caixa com tampa removível e encaixe adequado, garantindo vedação e conservação da temperatura. Estrutura resistente, leve e de fácil manuseio. Produto atóxico, apropriado para acondicionamento de alimentos e bebidas. Boa capacidade de isolamento térmico, mantendo temperatura interna por período prolongado. Isento de rachaduras, deformações ou imperfeições.	UND	40
8	Caixa de isopor capacidade 50 l	UND	35



FLS. Nº 162
Rubrica av

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

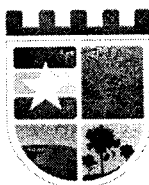
9	CERA LÍQUIDA – FRASCO 750 ML. Especificações mínimas: Tipo: cera líquida para pisos. Volume: 750 ml por unidade. Aplicação: indicada para pisos cerâmicos, paviflex, sinteco, madeira, granilite, mármore ou superfícies similares. Proporciona brilho, proteção e fácil espalhamento. Secagem rápida. Embalagem plástica resistente, devidamente lacrada, contendo rótulo com identificação do fabricante, composição, modo de uso, data de fabricação e prazo de validade. Produto novo, de boa qualidade e próprio para uso em limpeza e conservação de ambientes. Unidade de fornecimento: frasco com 750 ml.	UND	240
10	Cera líquida de acabamento incolor brilho molhado, composição: Resina acrílica, copolímero acrílico, coadjuvantes, plastificante, conservante e veículo antiderrapante. Bombona de 5 litros, cx com 4 unidades.	CX	33
11	Copo Descartável para água, 200 ml, rebordo anticortante de no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 2,2 g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica com 100 und, sem telescopamento integral, em caixas de 25 a 30 centos.	CX	290
12	Copos descartáveis para café 50 ml, branco, acondicionados em caixas com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CX	170
13	COPOS DESCRTAVEIS 180 ML PARA AGUA. Caixa com 25 pct com 100 unidade	CX	280
14	Desentupidor de pia e ralos, 300 g, contendo em sua formula básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UND	200
15	Desentupidor de vasos sanitários manual de borracha cabo de madeira torneada 17,5cm de diâmetro 70cm comprimento	UND	175



FLS. Nº 163
Rubrica OTD

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	DESINFETANTE LÍQUIDO – EMBALAGEM 2 LITROS. Tipo: desinfetante líquido de uso geral. Volume: 02 (dois) litros. Ação: bactericida e germicida, auxiliando na eliminação de odores. Fragrância: variada (lavanda, floral, pinho ou similar). Aplicação: indicado para limpeza e desinfecção de ambientes domésticos e institucionais. Embalagem: frasco plástico resistente, devidamente lacrado, contendo rótulo com identificação do fabricante, composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no órgão competente. Produto de boa qualidade, com alto rendimento e fácil diluição. Unidade de fornecimento: frasco com 2 litros.	UND	9120
-----------	--	------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	Desodorizador de ambientes, 400 ml, em essência de lavanda: e outras fragrâncias embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade e número do lote. Cx com 12 und.	CX	130
18	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno 99%, peso líquido 20g, fragrâncias variadas.	UNID	11970
19	Detergente neutro utilizado para lavagem de louças, talhares e utensílios de cozinha em geral. Frasco de 500 ml, com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 24 unidades.	CX	490
20	Escova de limp. Base plas. Cerdas de plas. Tam pequeno	UND	340
21	Escova para lavar roupas, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11 cm x 6cm x 4 cm	UND	295
22	Escova sanitária, com suporte independente, dimensões mínimas de 37 cm x 4 cm x 12 cm, com cerdas em formato circular	UND	190
23	Espanador com cabo de madeira, medindo 40 cm, palha de carnaúba.	UND	160
24	Esponja de aço, com espessura aproximada: 110mm x 7mm x 22 mm (fardo com 14 pacotes)	FARDO	160
25	Esponja tipo dupla face disposto em embalagem plástica com composição de espuma de poliuretano com agentes antibacteriano e fibras sintética com abrasivo. Dimensões mínimas de 110mmx75mmx20mm. Cx com 60 und.	CX	100
26	Flanela para limpeza medindo 40cm de largurax60cm de comprimento, cores variadas.	UND	660
27	Guardanapo de papel 23x22cm c/50	PCT	210
28	Inseticida a base d'água em spray 350ml cx c/12	CX	90
29	Isopor cap. 15 litros	UND	20
30	Isopor cap. 30 litros	UND	25
31	Limpa alumínio com composição tenso ativo aniônico, acidificantes, espessantes corantes abrasivos com 12 und de 500ml cada.	CX	130
32	Limpa cerâmicas à base de ácido clorídrico, sulfônico e fluorídrico cx com 12 frascos de 500ml cada.	CX	90
33	Limpa vidro composto de lauril éter sulfato de sódio álcool étoxilado, éter glicólico, álcool elítico, fragrância água abrandada monoetanolamina corante C.I cx contendo 12 und.de 500ml cada	CX	80



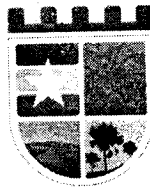
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	Lustra móveis disposto em embalagem de 200 ml e composição de cera microcristalino, parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, alifáticos, perfume e água. Validade de 02 anos de garantia com fabricação máxima de 03 meses. Cx com 24 und.	CX	45
35	Luva de limpeza - em borracha de látex natural, tamanho pequeno, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificação do inmetro pela nbr 13393.	PAR	290
36	Luva de limpeza - em borracha de látex natural, tamanho grande, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificação do inmetro pela nbr 13393.	PAR	250
37	Luva de limpeza - em borracha de látex natural, tamanho médio, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificação do inmetro pela nbr 13393.	PAR	250
38	Pá de lixo de plástico com copo em polipropileno e cabo curto e mínimo de 20 cm de cabo.	UND	165
39	Pano de chão - pano de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38x0,58cm.	UND	1070
40	Pano de chão poroso de 70x60cm tipo saco	UND	1050
41	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. Especificações mínimas: Material: 100% algodão. Dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm. Tecido resistente, de boa absorção e durabilidade. Acabamento com bainha nas bordas, evitando desfiamento. Cor: branca ou estampada, conforme padrão do fabricante. Produto novo, sem rasgos, manchas ou defeitos de fabricação. Unidade de fornecimento: 01 (uma) unidade.	PCT	6360
42	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, folhas dupla, cor branca, características adicionais sem perfume, fardo com 64 rolos.	FARDO	560
43	Papel toalha inter folhas branco 21x20 pct. C/250 fls fardo com 04 pct.	PCT	450
44	Rodo - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 40 cm, cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20 m.	UND	520
45	Sabão de coco tablete com 05 und. Cx com 10 cartelas	CX	40
46	Sabão em barra, perfume glicerina, com 05 und. Em cada cartela e cx c/10 cartelas	CX	330



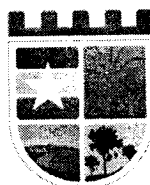
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM 500 G. Especificações mínimas: Tipo: sabão em pó. Peso líquido: 500 g por embalagem. Composição: tensoativos, agentes alcalinizantes, branqueadores ópticos, fragrância e demais componentes permitidos pela legislação vigente. Produto com boa formação de espuma e alto poder de limpeza, podendo ser utilizado em lavagem manual ou em máquina. Embalagem resistente, devidamente lacrada, contendo rótulo com identificação do fabricante, composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no órgão competente. Produto de boa qualidade, com fragrância agradável e eficiente na remoção de sujeiras. Unidade de fornecimento: embalagem com 500 g.	UND	9120
48	SABONETE EM BARRA – 80 G. Produto de higiene pessoal destinado à limpeza e higienização da pele, proporcionando espuma suave, fragrância agradável e sensação de frescor. Especificações mínimas: Tipo: sabonete em barra para higiene corporal; Peso líquido: 80 g por unidade; Composição: base glicerina ou sabonete comum, fragrância e demais componentes permitidos pela legislação vigente; Proporciona boa formação de espuma, limpeza eficiente e fragrância suave; Produto dermatologicamente testado ou adequado para uso diário; Embalagem individual, devidamente lacrada, contendo rótulo com identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no órgão competente; Produto novo, de boa qualidade e próprio para uso em higiene pessoal. Unidade de fornecimento: 01 (uma) unidade de 80 g.	UND	480
49	Saco plast. P/lixo 100lt 05 und cada - preto	PCT	4920
50	Saco plast. P/lixo 50lt 10 und cada - preto	PCT	3190
51	Saco plast. P/lixo 30lt 10 und cada - cor preto	PCT	8120
52	Soda caustica 70% de hidróxido de sódio, tratamento em agua potável, desentope pias e ralos - cx c/12	CX	65
53	Vasculhador cabo longo de madeira tipo chincho	UND	100
54	Vassoura de palha	UND	775
55	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido de capa plástica sendo a base (cepo) de madeira 40 cm, com cobertura em plástico resistente, com rosca para a fixação do cabo.	UND	700
56	Vassoura piaçava - vassoura com cabo de madeira, medida mínima de 120 cm, bem preso com pregos ao cepo de piaçava.	UND	670
57	Bacia em Plástico resistente, com capacidade de 10 litros	UND	90
58	Balde em plástico com alça de arame zincado 15 litros	UND	125
59	Balde em plástico com alça de arame zincado 10 litros	UND	105
60	Balde em plástico resistente com tampa, com capacidade de 60 litros	UND	90
61	Cesto plástico para banheiro, telado, altura de 25cm e diâmetro mínimo de 23cm - cores variadas	UND	208



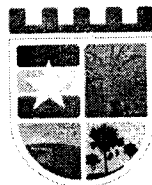
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62	Coletor de copo – tubos capacidade para 200 copos	UND	72
63	Limpador de banheiro - com gatilho, 5 em 1 - 500ml.	UND	198
64	Lixeira basculante - material plástico - 15 litros	UND	90
65	Lixeira basculante - material plástico - 40 litros	UND	117
66	Lixeira basculante - material plástico - 60 litros	UND	75
67	Lixeira basculante - material plástico - 100 litros	UND	75
68	Lixeira plástico com tampa e pedal - 15 litros	UND	125
69	Lixeira plástico com tampa e pedal - 30 litros	UND	135
70	SACOLAS PLASTICAS 25X 35 com 100 unidadescor: branca	PCT	2000
71	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA CAPACIDADE 5KG,40X50 CM MODELO ALÇA CAMISETA	Kg	600
72	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA CAPACIDADE 10KG, 60X 80 CM MODELO ALÇA CAMISETA	Kg	750
73	Bobina picotada sacos plasticos finos, transparentes, 25x35 COM com capacidade para 2 kg. Rolo com 500 unidades	rolo	200
74	Pá para lixo de metal cabo longo de madeira	unid	185
75	Caixa de isopor 60 litros com tampa	unid	5
76	Caixa de isopor 120 litros com tampa	unid	3
77	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RN, confeccionada em material impermeável, com alta capacidade de absorção (gel superabsorvente), barreiras antivazamento, elásticos nas pernas e cintura e fitas adesivas reposicionáveis. Produto hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo 42 unidades, identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso,. Marca de referência: Babysec, Pampers ou similar, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste termo.	PACOTE	80



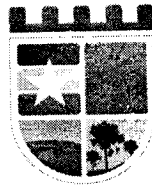
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

78	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, confeccionada em material impermeável, com alta capacidade de absorção (gel superabsorvente), barreiras antivazamento, elásticos nas pernas e cintura e fitas adesivas reposicionáveis. Produto hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo 42 unidades, identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso., Marca de referência: Babysec, Pampers ou similar, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste termo.	PACOT	80
79	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, confeccionada em material impermeável, com alta capacidade de absorção (gel superabsorvente), barreiras antivazamento, elásticos nas pernas e cintura e fitas adesivas reposicionáveis. Produto hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo 42 unidades, identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso., Marca de referência: Babysec, Pampers ou similar, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste termo.	PACOTE	300
80	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, confeccionada em material impermeável, com alta capacidade de absorção (gel superabsorvente), barreiras antivazamento, elásticos nas pernas e cintura e fitas adesivas reposicionáveis. Produto hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo 42 unidades, identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso., Marca de referência: Babysec, Pampers ou similar, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste termo.	PACOTE	300

FLS. Nº 169Rubrica [assinatura]

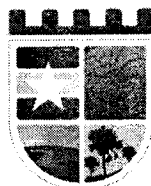
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, confeccionada em material impermeável, com alta capacidade de absorção (gel superabsorvente), barreiras antivazamento, elásticos nas pernas e cintura e fitas adesivas reposicionáveis. Produto hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo 42 unidades, identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso. Marca de referência: Babysec, Pampers ou similar, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste termo.	PACOTE	300
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, confeccionada em material impermeável, com alta capacidade de absorção (gel superabsorvente), barreiras antivazamento, elásticos nas pernas e cintura e fitas adesivas reposicionáveis. Produto hipoalergênico, atóxico e dermatologicamente testado. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, atendendo à legislação vigente. Embalagem contendo 42 unidades, identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso. Marca de referência: Babysec, Pampers ou similar, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste termo.	PACOTE	250
83	MAMADEIRA 250ML, confeccionada em material resistente, atóxico e inquebrável, com bico em silicone macio, flexível e anatômico, que proporcione melhor adaptação à sucção do bebê. Deve possuir sistema anticólica (ventilação), graduação visível, tampa protetora e fácil higienização. Produto livre de BPA, adequado ao uso infantil, garantindo segurança, conforto e durabilidade. Deverá atender às normas da ANVISA, devidamente regularizado conforme legislação vigente. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso. Marca de referência: Lillo, Kuka ou similar.	UND	120



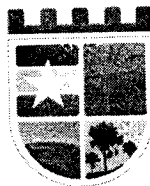
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	POMADA PARA ASSADURA , indicada para prevenção e tratamento de irritações na pele do bebê, formando uma camada protetora contra umidade. Com fórmula suave, contendo agentes hidratantes e protetores, como óxido de zinco ou similares, auxiliando na regeneração da pele. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, atóxico, livre de substâncias irritantes e adequado ao uso infantil. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Marca de referência: Hipoglós, Bepantol Baby, HUGGIES ou similar.	UND	180
85	Sabonete glicerinado para bebê em barra (80g), limpeza suave, pH neutro, hipoalergênico, dermatologicamente testado, conforme normas da ANVISA. Marca de referência: Johnson's Baby, Granado Bebê, Pom Pom ou similar.	UNID	200
86	Sabonete líquido para bebê (200ml) , pH neutro, hipoalergênico, dermatologicamente testado, fórmula suave sem lágrimas, conforme normas da ANVISA. Marca de referência: Johnson's Baby, Granado Bebê, Huggies ou similar.	UNID	240
87	Shampoo infantil (500ml) , pH neutro, hipoalergênico, dermatologicamente testado, fórmula suave sem lágrimas, indicado para todos os tipos de cabelo, conforme normas da ANVISA. Marca de referência: Johnson's Baby, Granado Bebê, Huggies ou similar.	UNID	240



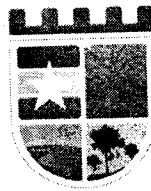
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

88	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL , com visor digital de fácil leitura, medição rápida e precisa, com sinal sonoro indicativo de término de aferição. Equipamento seguro, resistente, com memória da última medição, desligamento automático e ponta flexível (quando aplicável), indicado para uso adulto e infantil. Produto devidamente regularizado junto à ANVISA, atendendo às normas vigentes para equipamentos de saúde. Embalagem contendo identificação do fabricante, número de registro na ANVISA, lote, manual de instruções e garantia. Marca de referência: G-Tech, Multilaser, Omron ou similar.	UNID	70
89	TESOURA PARA CORTAR UNHA INFANTIL , confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, com lâminas de precisão e pontas arredondadas, garantindo segurança durante o uso e evitando ferimentos na pele do bebê. Deve possuir cabo ergonômico para melhor manuseio, podendo conter protetor de lâmina para armazenamento higiênico. Produto indicado para uso infantil, de fácil higienização e esterilizável. Deverá atender às normas aplicáveis de higiene e segurança, sendo fabricado com materiais atóxicos e de uso seguro. Marca de referência: Tramontina, Chicco, Ricca, Marco Boni ou similar.	UNID	60
90	Escova de dente infantil , com cerdas macias, cabo anatômico, segura e confortável para uso infantil, acompanhada de protetor/suporte para as cerdas, garantindo maior higiene e proteção contra contaminações.	UNID	260

FLS. Nº 172Rubrica me

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

91	ALGODÃO EM FLOCOS , hidrófilo, 100% puro, na cor branca, macio, absorvente e isento de impurezas, indicado para uso em higiene pessoal, assepsia e cuidados diversos. Produto não estéril, de alta qualidade, que não solte fiapos com facilidade. Embalagem com peso aproximado de 100g, devidamente lacrada. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	200
92	CONDICIONADOR INFANTIL , pH neutro, em embalagem de aproximadamente 500ml, formulado para hidratar e desembaraçar os cabelos delicados das crianças, proporcionando maciez e facilidade ao pentear. Produto com fórmula suave, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de substâncias agressivas, adequado para uso diário e indicado para todos os tipos de cabelo. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Marca de referência: Johnson's Baby, Granado Bebê, Huggies ou similar.	UNID	120
93	Conjunto de escovas para mamadeira (2 peças) , com cerdas macias e resistentes, cabo anatômico, indicado para limpeza de mamadeiras e bicos.	KIT	60
94	CREME DENTAL INFANTIL , com concentração máxima de 500 ppm de flúor, baixa abrasividade, indicado para higiene bucal de crianças, auxiliando na prevenção de cáries sem agredir o esmalte dentário. Produto com fórmula suave, sabor agradável, não tóxico quando utilizado conforme orientação, adequado para uso infantil. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e instruções de uso. Marca de referência: Colgate, Oral-B, Tandy ou similar.	UNID	250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

95	LENÇOS UMEDECIDOS , indicados para higiene infantil, confeccionados em material macio e resistente, umedecidos com solução suave, sem álcool, dermatologicamente testados e hipoalergênicos, adequados para limpeza da pele sensível do bebê. Devem possuir pH balanceado, podendo conter agentes hidratantes como aloe vera ou similares, proporcionando limpeza eficaz e delicada. Embalagem com sistema de fechamento que preserve a umidade dos lenços, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente. Marca de referência: Huggies, Johnson's Baby, Pampers ou similar.	PACOTE	150
96	TOALHA DE BANHO INFANTIL , confeccionada em tecido 100% algodão ou material de alta absorção, macio ao toque, indicada para uso em bebês e crianças. Deve possuir boa capacidade de absorção, acabamento resistente e dimensões adequadas para envolver o corpo da criança, podendo conter capuz. Produto durável, de fácil lavagem e secagem. Fabricada com materiais atóxicos e seguros para uso infantil.	UNID	150
97	TOALHA DE ROSTO , confeccionada em tecido 100% algodão ou material de alta absorção, macia ao toque, indicada para higiene pessoal. Deve possuir boa capacidade de absorção, acabamento resistente e dimensões adequadas para uso diário. Produto durável, de fácil lavagem e secagem. Fabricada com materiais atóxicos e seguros para uso.	UNID	100
98	Carrinho funcional de limpeza , com compartimentos, suporte para saco coletor, rodízios e estrutura resistente, indicado para uso institucional.	UNID	38
99	Kit carrinho de limpeza profissional tipo mop, com balde espremedor, mop e rodízios, resistente e indicado para uso institucional.	UNID	32
100	Touca descartável (pacote c/ 100 unidades) , em TNT, com elástico, leve, resistente e de uso único.	EMBALAGEM	510



FLS. Nº 174
Rubrica cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de Limpeza destinados às Secretarias de Duque Bacelar/Ma.

A necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

- Legalidade e conformidade normativa: A aquisição está amparada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, a aquisição é imprescindível para garantir o pleno funcionamento de material de consumo, no que tange promover a melhoria da gestão pública e assegurar a aquisição dos produtos com qualidade, eficiência e responsabilidade social.

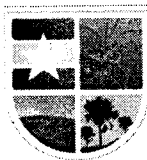
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de Limpeza destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA**, de forma futura e eventual, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de DuqueBacelar/MA.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade adequada conforme a legislação vigente, com registro de preços, permitindo à Administração requisitar o fornecimento conforme demanda real e disponibilidade orçamentária. conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A solução contempla:

- **Flexibilidade operacional:** Possibilidade de aquisição dos produtos serão conforme as necessidades do município.
- **Atendimento às secretarias municipais:** O fornecimento serão divididos conforme as necessidades das secretarias, garantindo atender as demandas administrativas e operacionais essenciais.
- **Conformidade legal e técnica:** A contratação observará os princípios da legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 175
Rubrica am

impeçoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essa solução visa garantir maior eficiência na gestão pública, com qualidade, responsabilidade e economicidade.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Resultados Institucionais

Melhoria na aquisição dos produtos

Cumprimento da entrega do material com maior eficiência

Conformidade com os princípios da administração pública e legislação vigente

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo para aquisição dos produtos serão de até 15 (quize) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. Local da aquisição dos produtos

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de fornecimento.

8.3. Procedimentos de finalização do contrato

8.4.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na aquisição, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar modificações no equilíbrio econômico.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

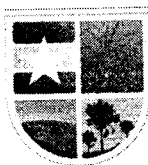
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da aquisição do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação àção do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

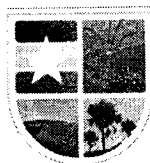
9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

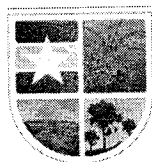
10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 10.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

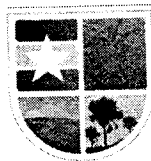
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365



FLS. Nº 180

Rubrica em

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de um processo de aquisição de produtos, as despesas serão empenhas nas dotações orçamentárias disponíveis para a contratação em pauta.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

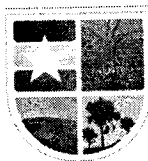
14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

14.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da aquisição dos produtos contratados;

14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

14.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA;
- 14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA;
- 14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

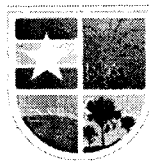
15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe a legislação municipal.

15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

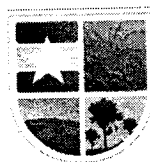
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas no termo de referência, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2. Forma de fornecimento.

17.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

18.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.2. Habilitação Técnica

18.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

19.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

19.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

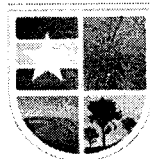
c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

a) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

b) qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.



FLS. Nº 185

Rubrica GR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Duque Bacelar/MA, 05 de Março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças